



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA – 14 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 88

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **LEI N° 289/2024:** AUTORIZA PROCEDER AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.189.947,36 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), DESTINADO AO ATENDIMENTO DA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CONFORME LEI N° 286 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



LEI Nº. 289, DE 14 DE MAIO DE 2024.

*“Autoriza proceder ao Orçamento do Município, exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.189.947,36 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao atendimento da nova Estrutura Administrativa conforme Lei nº 286 de 20 de março de 2024.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de Andaraí para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.189.947,36 (Um milhão, cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, para suporte dos programas a seguir discriminados:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 2 – Prefeitura Municipal de Andaraí

SECRETARIA: 203 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura - SETURMA

UNIDADE: 03.01.001 Fundo Municipal de Cultura

AÇÃO: 13.391.005.1008 – Requalificação do Centro Histórico de Andaraí:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	1500	2.000,00
4.4.90.51.00	1706	18.053,25
TOTAL		20.053,25

AÇÃO: 13.392.005.2048 – Atividade Destinada a Aplicação da Lei Paulo Gustavo:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00	1715	3.000,00
3.3.90.31.00	1716	2.100,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA
14 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.3.90.36.00	1715	12.000,00
3.3.90.36.00	1716	3.600,00
3.3.90.39.00	1715	12.000,00
3.3.90.39.00	1716	3.600,00
3.3.90.43.00	1715	1.800,00
3.3.90.43.00	1716	1.838,00
3.3.90.48.00	1715	2.400,00
3.3.90.48.00	1716	1.500,00
TOTAL		43.838,00

AÇÃO: 13.392.005.2072 – Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Cultura:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	1500	1.000,00
3.1.90.11.00	1500	1.000,00
3.1.90.13.00	1500	1.520,00
3.3.90.14.00	1500	480,00
3.3.90.30.00	1500	613,10
3.3.90.31.00	1500	5.000,00
3.3.90.32.00	1500	12.000,00
3.3.90.34.00	1500	1.000,00
3.3.90.36.00	1500	3.000,00
3.3.90.39.00	1500	10.000,00
3.3.90.92.00	1500	9.000,00
4.4.90.52.00	1500	5.000,00
TOTAL		49.613,10

AÇÃO: 13.392.005.2078 – Festividades Cívicas e Culturais:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	1500	7.491,30
3.3.90.31.00	1500	2.000,00
3.3.90.32.00	1500	15.000,00
3.3.90.36.00	1500	130.360,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA
14 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.3.90.39.00	1500	863.338,70
3.3.90.39.00	1701	50.000,00
4.4.90.93.00	1500	253,01
TOTAL		1.068.443,01

AÇÃO: 13.392.005.2079 – Manutenção da Biblioteca Municipal:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	1500	2.000,00
3.3.90.34.00	1500	1.000,00
3.3.90.36.00	1500	2.000,00
3.3.90.39.00	1500	1.000,00
4.4.90.52.00	1500	2.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo **art. 1º**, as reduções nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 3 – Secretaria Mun de Educação, Esporte e Cultura

SECRETARIA: 204 – Secretaria Municipal Educação e Esporte - SEDUC

UNIDADE: 03.01.000 Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEDUC

AÇÃO: 13.391.005.1108 – Requalificação do Centro Histórico de Andaraí:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.51.00	1500	2.000,00
4.4.90.51.00	1706	18.053,25
TOTAL		20.053,25

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 3 – Secretaria Mun de Educação, Esporte e Cultura

SECRETARIA: 204 – Secretaria Municipal Educação e Esporte - SEDUC

UNIDADE: 03.01.001 Fundo Municipal de Cultura

AÇÃO: 13.392.005.2010 – Atividade Destinada a Aplicação da Lei Paulo Gustavo:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

TERÇA-FEIRA
14 DE MAIO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 88

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00	1715	3.000,00
3.3.90.31.00	1716	2.100,00
3.3.90.36.00	1715	12.000,00
3.3.90.36.00	1716	3.600,00
3.3.90.39.00	1715	12.000,00
3.3.90.39.00	1716	3.600,00
3.3.90.43.00	1715	1.800,00
3.3.90.43.00	1716	1.838,00
3.3.90.48.00	1715	2.400,00
3.3.90.48.00	1716	1.500,00
TOTAL		43.838,00

AÇÃO: 13.392.005.2014 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.1.90.04.00	1500	1.000,00
3.1.90.11.00	1500	1.000,00
3.1.90.13.00	1500	1.520,00
3.3.90.14.00	1500	480,00
3.3.90.30.00	1500	613,10
3.3.90.31.00	1500	5.000,00
3.3.90.32.00	1500	12.000,00
3.3.90.34.00	1500	1.000,00
3.3.90.36.00	1500	3.000,00
3.3.90.39.00	1500	10.000,00
3.3.90.92.00	1500	9.000,00
4.4.90.52.00	1500	5.000,00
TOTAL		49.613,10

AÇÃO: 13.392.005.2015 – Festividades Cívicas e Culturais:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	1500	7.491,30
3.3.90.31.00	1500	2.000,00



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

3.3.90.32.00	1500	15.000,00
3.3.90.36.00	1500	130.360,00
3.3.90.39.00	1500	863.338,70
3.3.90.39.00	1701	50.000,00
4.4.90.93.00	1500	253,01
TOTAL		1.068.443,01

AÇÃO: 13.392.005.2061 – Manutenção da Biblioteca Municipal:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00	1500	2.000,00
3.3.90.34.00	1500	1.000,00
3.3.90.36.00	1500	2.000,00
3.3.90.39.00	1500	1.000,00
4.4.90.52.00	1500	2.000,00
TOTAL		8.000,00

Art. 3º Fica alterada as nomenclatura das secretarias abaixo em atendimento a Lei nº 286 de 20 de março de 2024 que dispõe da nova Estrutura Administrativa do município:

203 - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura – SETURMA.

204 - Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEDUC.

206 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEDCADS.

Art. 4º Ficam alteradas as nomenclaturas do órgão abaixo em atendimento a Lei nº 286 de 20 de março de 2024 que dispõe da nova Estrutura Administrativa do município:

3 – Secretaria Municipal de Educação e Esporte



Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Art. 5º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 6º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovados pelas respectivas Leis, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecido no art. 8º da Lei Orçamentária Anual nº 274 de 25 de setembro de 2023.

Art. 8º — Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução desta Lei.

Art. 9º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ANDARAÍ/BA, em 14 de maio de 2024.

WILSON PAES CARDOSO

Prefeito Municipal